



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ATO DA MESA Nº 13/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

ARTIGO 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, no dia 17 de junho de 2022 (dia após Corpus Christi), portanto Ponto Facultativo aos servidores e funcionários desta Casa de Leis, seguindo a alteração do Ponto Facultativo do dia 13 de junho, Comemoração ao Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Distrito de Marcondésia, disposto na Lei nº 2.334 de 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto Municipal nº 3.714 de 06 de junho de 2022.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de junho de 2022.


MARQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER A. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº. 3.714, DE 06 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

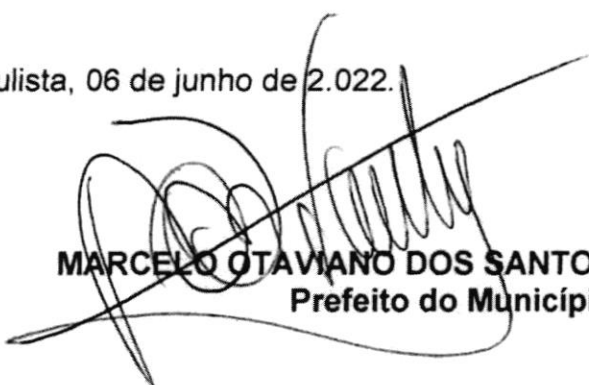
Artigo 1º - - Fica alterado, somente no Município de Monte Azul Paulista, o Ponto Facultativo do dia 13 de junho de 2022 – segunda – feira, Comemoração ao Dia de Santo Antonio, Padroeiro do Distrito de Marcondésia, disposto na Lei 2.334 de 09 de dezembro de 2021, para o dia 17 de junho de 2022, Sexta-feira.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica ao Distrito de Marcondésia e às unidades que funcionem ininterruptamente, e às outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2.022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município